ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.145/PMC/00

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE ÁREA URBANA A COMEXTIMBER LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1°.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área urbana a COMEXTIMBER LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.796.247/0001-86, o imóvel com as seguintes características: Setor Industrial, lote nº 01, quadra 05, frente com a Faixa do Linhão, com área de 9.528,31 m², conforme Memorial descritivo em anexo.
- **Art. 2º**. Fica a Empresa donatária obrigada a iniciar e a concluir execução do projeto ora apresentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único – O descumprimento dos prazos acima e condições do projeto implica em reversão e conseqüente nulidade da doação, sem qualquer retenção e/ou indenização das benfeitorias realizadas.

- **Art. 3°.** A donatária deverá manter na área, pelo mínimo de 12 meses, uma placa indicando que o imóvel foi objeto de doação pelo Município, constando o número da Lei autorizativa.
- **Art. 4°.** A Donatária arcará com o ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 28 de Novembro de 2.000

DIVINO CARDOSO CAMPOS Prefeito Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA Advogado – OAB/RO 616